



CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 21/2025/REIT - CGAB/IFRO

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS NO PROJETO ESCOLA DE CHOCOLATE – ETAPA 2

EDITAL Nº 21/2025/REIT - CGAB/IFRO, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 23/REIT - CGAB/IFRO, de 8 de janeiro de 2025 (SEI nº 2521971), publicada no DOU nº 6, de 9 de janeiro de 2025, Seção 2, pág. 20, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 dezembro de 2015](#), e suas alterações; o [art. 7º, inciso II, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, páginas 1 a 3, e suas atualizações; TORNA PÚBLICA a **Convocação dos Aprovados na Área de Engenharia Civil para Atuação como Bolsista no Projeto Escola de Chocolate - Etapa 2**, regida pelo Edital nº 21/2025/REIT - CGAB/IFRO, de 13 de junho de 2025 (SEI nº 2678794), e posteriores.

1. CONVOCAÇÃO

1.1. Conforme previsto em Edital, CONVOCAMOS os candidatos relacionados no Quadro 1, selecionados no Edital nº 21/2025/REIT - CGAB/IFRO, de 13 de junho de 2025 (SEI nº 2678794), a apresentar a documentação listada no item 6.5, para início da atuação na função de bolsista:

QUADRO 1

Função	Nome Completo	Localidade	Carga Horária semanal	Carga Horária Mensal	Previsão de início das atividades	Período
Profissional Auxiliar Nível Superior – Área: Engenharia Civil	FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR	Porto Velho	20	80	20/07/2025	6 meses
Profissional Auxiliar Nível Superior – Área: Engenharia Civil	BRUNO BARBOSA DA SILVA	Porto Velho	20	80	20/07/2025	6 meses

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O tempo de prestação dos serviços pelos candidatos nesta convocatória poderá ser ampliado, desde que haja disponibilidade financeira e conveniência para a administração do IFRO, quanto à aplicação adequada e suficiente de recursos públicos.

2.2. Observe-se que não é permitida a acumulação de bolsas desta função com outras bolsas pagas pelo IFRO ou por órgãos que façam a mesma restrição, sob pena da obrigação do colaborador de devolver o que for recebido em duplicidade.

2.3. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail escoladochocolate@ifro.edu.br, em formato PDF, até 11 de julho de 2025, as seguintes documentações, para cadastros e realização de

pagamentos:

- I - Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme o modelo disposto no Anexo III do Edital;
- II - cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- III - comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta, para identificação apenas da agência e número da conta onde serão depositados os pagamentos pelos serviços prestados na função);
- IV - cópia simples do PIS/PASEP (se houver);
- V - cópia simples do contracheque, se for servidor público de qualquer esfera;
- VI - declaração de vínculo e renda (modelo será encaminhado via e-mail conforme orientação da FUNARBE);
- VII - link do currículo lattes pessoal (lattes.cnpq.br); e
- VIII - cópia simples do documento pessoal do cônjuge (caso tenha).

2.4. A previsão do início da vigência da bolsa e início de prestação de serviços será oficializada por meio de comunicação oficial da Coordenação Geral do Projeto Escola do Chocolate, e está condicionado a finalização de cadastro e contratação com a Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE), responsável pelo gerenciamento financeiro do projeto.

2.5. A prestação de serviços por profissional convocado também poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, por razões de descumprimento de regras e outras previsões do edital.

2.6. Após envio de documentos, o candidato(a) classificado(a) deve aguardar autorização da Coordenação Geral para início das atividades.

2.7. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato deverá entrar em contato, em tempo hábil, com a Coordenação-Geral e/ou Gestão do Projeto, por meio do e-mail: escoladochocolate@ifro.edu.br.

2.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Projeto Escola do Chocolate, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), em segunda instância, se houver.

2.9. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

JEAN PEIXOTO CAMPOS



Documento assinado eletronicamente por **Jean Peixoto Campos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 07/07/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2700677** e o código CRC **FCE97C7D**.